



# Diário Oficial

## Cidade de São Paulo

Ricardo Nunes - Prefeito

Ano 67

São Paulo, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

Número 12

### GABINETE DO PREFEITO

RICARDO NUNES

#### DECRETOS

##### DECRETO Nº 61.016, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

*Estende, em caráter excepcional e temporário, a isenção de rodízio aos veículos de médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem residentes nos municípios integrantes da Região Metropolitana de São Paulo.*

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Excetua-se, em caráter excepcional e temporário, da proibição de circulação fixada pelo Rodízio Municipal regulamentada pelo Decreto nº 58.584, de 20 de dezembro de 2018, os veículos pertencentes aos seguintes profissionais, dos setores públicos e privados, residentes nos municípios integrantes da Região Metropolitana de São Paulo;

I - a médicos, comprovado o exercício dessa atividade profissional pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo;

II - a enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, comprovado o exercício dessas atividades profissionais pelo Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo.

Art. 2º A Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, concederá Autorização Especial de Trânsito - AET para a circulação dos veículos referidos no artigo 1º deste decreto.

§ 1º A CET disponibilizará meios tecnológicos para a identificação dos veículos isentos da observância do Rodízio Municipal nos respectivos conselhos de classe.

§ 2º As autorizações concedidas terão validade máxima até o término da vigência deste decreto.

Art. 3º Aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do Decreto nº 58.584, de 20 de dezembro de 2018, e das demais normas estabelecidas sobre a matéria no âmbito da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito e a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, se necessário, poderão baixar normas complementares para a execução do disposto neste decreto.

Art. 4º O disposto neste decreto surtirá efeitos até 28 de fevereiro de 2022, inclusive.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 18 de janeiro de 2022, 468ª da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, PREFEITO

RICARDO TEIXEIRA, Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRIPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

FLAVIO BARBARULO BORGHERESI, Secretário de Governo Municipal - Substituto

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 18 de janeiro de 2022.

#### DESPACHOS DO PREFEITO

##### DESPACHOS DO PREFEITO

**2008-0.344.025-8** - Therezinha Musetti - Pedido de alvará de demolição, alterado para Execução de reforma - recurso - 1. À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações da SUB-PI (fls. 122/123), e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls.129/130), as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por THEREZINHA MUSETTI, com fundamento nos artigos 59, inciso III, artigo 114 e artigo 115 da Lei 16.642/2017, c/c, item 4.A.8, inciso II do Decreto nº 32.329/92 e itens 3.7.2.1 e 4.1.1.1 da Lei nº 11.228/92, referente ao pedido de Alvará de Execução de reforma do imóvel situado na Alameda Lorena, fls. 1.717/1.732, contribuintes nºs 014.004.00290-5/ 014.004.0041-1, conforme planta de fls. 118. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

**2003-1.032.360-2** - CPV Comercial de Tecnologia Educacional Ltda. - Pedido de regularização de edificação (Lei 13.558/03) - recurso - 1. À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações de SMUL (fls. 242 e seguintes), da Assessoria Técnica de SGM/AJ (fls. 251/252), e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls. 253/254), as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por CPV COMERCIAL DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA, com fundamento no artigo 1º da Lei nº 13.558/2003 referente ao pedido regularização da edificação destinada aos usos institucional e de prestação de serviços, categorias de uso E2.1 e S2.3, situada na Rua Domingos Lopes Silva, 34, esquina com a Rua Professor Júlio de Oliveira, Morumbi, zona de uso Z2, contribuintes nº 171.182/0021-1 e 0020-3. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

**1994-0.124.833-8** - Nicola Novellino e Maria Contasto Nappi - Pedido de regularização de edificação (Lei 13.558/03) - recurso - 1. À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações de SUB-ST, da Assessoria Técnica de SGM/AJ, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por NICOLA NOVELLINO E MARIA CONTASTO NAPPI, com fundamento no artigo 59, inciso III c/c o artigo 114 da Lei 16.642/2017 combinados com as disposições da Lei 13.558/2003, referente ao pedido regularização das edificações

destinadas ao uso residencial, 2 casas, categoria de uso R2-01, localizadas na Rua Cefeara, lote número três da Vila Mazzei, zona de uso Z2, contribuinte nº 067.349.0039-8. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

**2015-0.310.060-6** - ADP Brasil Ltda. - Pedido de alvarás de aprovação, execução e funcionamento do sistema de segurança - recurso - 1. À vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 2015-0.310.060-6, em especial as manifestações da SEL, da Assessoria Técnica da SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por ADP BRASIL LTDA, com fulcro no artigo 114 e inciso III do artigo 59 da Lei municipal nº 16.642/17, indeferindo-se, consequentemente, o Pedido de Alvarás de Aprovação, Execução e Funcionamento de Sistema de Segurança para a edificação localizada na Rua João Tibiriçá nº 1.112, Vila Anastácio, Contribuinte nº 098.019.0003-2. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

**2003-1.008.543-4** - Antonio Ferri Neto e Outros - Pedido de regularização de edificação (Lei 13.558/03) - recurso - 1. À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações de SMUL, da Assessoria Técnica de SGM/AJ, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por ANTONIO FERRI NETO e outros, com fundamento no artigo 59, inciso III c/c o artigo 114 da Lei 16.642/2017, referente ao pedido regularização da edificação destinada ao uso comercial, categoria de uso C.2, situada na Rua Luiz Gama, nº 816, Cambuci, contribuinte nº 004.061.0028-4. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

**2003-1.016.791-0** - Emília Nunes Gazzano - Pedido de regularização de edificação (Lei 13.558/03) - recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações da SUB/PJ, da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PREJUDICADO** o recurso interposto por EMÍLIA NUNES GAZZANO, com fundamento no artigo 35 da Lei 14.141/06, relativo ao pedido de regularização de edificação destinada ao uso residencial, categoria de uso R1, localizada na Rua José Reboças de Carvalho, nº 220 lote 13 da quadra 13 do loteamento City América, contribuinte 078.513.0013-4, tendo em vista a comprovação de que a recorrente propôs novo pedido de regularização em face do mesmo imóvel, por meio do PA. 2017-0.109.048-8. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

**2003-1.035.934-8** - Mitra Diocesana de Santo Amaro - Pedido de regularização de edificação (Lei 13.558/03) - recurso - 1. À vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 2003-1.035.934-8, em especial, as manifestações da Assessoria Técnica da SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, **DECLARO PREJUDICADO** o recurso interposto por MITRA DIOCESANA DE SANTO AMARO, referente à edificação localizada na Rua Darwin nº 651 esquina com Rua Conde de Itu, bairro de Santo Amaro, Contribuinte nº 088.182.0031-3, por perda do objeto, com fulcro no artigo 35 da Lei nº 14.141/06, face à posterior instauração do processo nº 2017-0.141.663-4. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

**2003-1.000.741-7** - Jacir Marcon e Outra - Pedido de regularização de edificação (Lei 13.558/03) - recurso - 1. À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações dos técnicos da SEL, da Assessoria Técnica de SGM/AJ, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, a qual adoto como razão de decidir, **DOU PROVIMENTO** ao recurso interposto por JACIR MARCON e outra relativo ao pedido de Auto de Regularização da edificação destinada destinada ao uso institucional, categoria de uso E2.1, ensino infantil e ensino fundamental I e II, situada na Rua Tito Oliani, n.º 806, esquina com a Rua Jaime Cano, Nova Jardim Patente, Ipiranga, zona de uso Z2, contribuinte n.º 119.327.0045-4, nos termos da Lei nº 13.558/03, alterada pela Lei nº 13.876/04, e do Decreto nº 45.324/04. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

**2003-1.056.916-4** - Francisco Batista Preto - Pedido de regularização de edificação (Lei 13.558/03) - recurso - 1. À vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 2003-1.056.916-4, em especial as manifestações da SMUL, da Assessoria Técnica da SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **DOU PROVIMENTO** ao recurso interposto por FRANCISCO BATISTA PRETO, com fundamento na Lei municipal nº 13.558/03, deferindo-se, por consequência, o Pedido de Regularização relativo à edificação situada na Avenida General Ataliba Leonel nº 2.624, esquina com a Rua Paulo Avelar, bairro da Parada Inglesa, Contribuintes nº 068.008.0041-4 e 068.008.0164-1 e a expedição do Auto de Regularização. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

**2003-1.024.360-9** - Regina Lúcia dos Santos Vargas - Pedido de regularização de edificação (Lei 13.558/03) - recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações de SEL-GETEC, da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **DOU PROVIMENTO** ao recurso interposto por REGINA LÚCIA DOS SANTOS VARGAS, com fundamento na Lei 13.558/03, relativo ao pedido de regularização de edificação destinada ao suo de prestação de serviços, categoria de uso S.1.1, localizada na Rua Abílio Diniz, 978, Vila Mariana, contribuinte 036.044.0006-6, zona de uso Z3. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

**2004-1.004.208-5** - Ahmad Adi Abou Mahmoud - Pedido de regularização de edificação (Lei 13.558/03) - recurso - 1. À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações de SEL-GETEC, da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, as quais adoto como razão de decidir, **DOU PROVIMENTO** ao recurso interposto por AHMAD ADI ABU MAHMOUD, com fundamento na Lei 13.558/03, relativo ao pedido de regularização de edificação destinada ao uso residencial e de prestação de serviços, categoria de uso R2-02, R e S2.9 localizada na Rua Delfino Fachina, 551, Americanaópolis, contribuinte 172.393.0010-1, zona de uso Z2. - 2. Declaro encerrada a instância administrativa.

**2016-0.242.651-8** - Claro S/A (Advªs Camila Silveira Abrão, OAB/SP 292.378 e Karolina Paulino de Souza, OAB/SP 217.819-E) - Pedido de cancelamento de multa - recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, **DOU PROVIMENTO** ao recurso interposto por CLARO S/A, tendo em vista os vícios apontados, cancelando-se, por consequência, o Auto de Multa nº 01-169.298-7 lavrado em 30.08.2008. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

**2016-0.242.653-4** - Claro S/A (Advªs Gisele de Mello Covizzi, OAB/SP 273.536 e Karoline Paulino de Souza, OAB/SP 217.819-E) - Pedido de cancelamento de multa - recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, **DOU PROVIMENTO** ao recurso interposto por CLARO S/A, tendo em vista os vícios apontados, cancelando-se, por consequência, o Auto de Multa nº 01-174.828-1 lavrado em 13.10.2010. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

**2011-0.185.106-2** - TNL PCS S/A (Advª Camila Otero Novelli, OAB/SP 213.372) - Pedido de cancelamento de multa - ERB - recurso - 1. Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Assistente Técnico de SGM/AJ (fls. 64/65 e fls. 86/87), a Informação nº 61/2021-PGM/AJC (fls. 110/115), e o parecer de SGM/AJ (fls. 116/119), as quais adoto como razão de decidir, **DOU PROVIMENTO** ao recurso interposto por TNL PCS S/A, tendo em vista os vícios apontados nos autos, cancelando-se, por consequência, os Autos de Multas nº 16-230.401-3; nº16-227.227-8; nº 16-230.721-7; e nº16-230.759-4, com base no que prevê o artigo 48-A da Lei nº 14.141/2006. - 2. Dou por encerrada a instância administrativa.

### SECRETARIAS

#### SEGURANÇA URBANA

##### GABINETE DA SECRETÁRIA

###### DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE

**6029.2021/0018415-8** - Secretária Municipal de Segurança Urbana/Divisão de Serviços e Logística - Empenhamento de recursos para pagamento de faturas de consumo de água encanada e coleta de esgoto - I - No exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria 25/SMU/2020 e, à vista dos elementos de convicção constantes do presente, e com fundamento no disposto no artigo 25, caput c/c artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, **AUTORIZO**, caracterizado o interesse da administração e observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a celebração de ajuste com a **CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**, CNPJ 43.776.517/0001-80, para o período de 12 (doze) meses, no valor total estimado **R\$ 1.261.200,00** (um milhão, duzentos e sessenta e um mil e duzentos reais), objetivando o pagamento das contas de faturas de consumo de água encanada e coleta de esgoto em unidades da Secretaria Municipal de Segurança Urbana. - II - Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão das respectivas Notas de Empenho, por estimativa, correspondentes ao objeto do item anterior, em favor da **CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**, CNPJ 43.776.517/0001-80, onerando a dotação 38.1.006.122.3024.2.100.3390.3900.00 em R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais); dotação 38.10.05.122.3011.2.369.390.3900.00 em R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); dotação 38.10.06.182.3008.2.112.3390.3900.00 em R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) e dotação 38.10.06.181.3013.2.192.3390.3900.00 em R\$ 1.080.000,00 (um milhão oitenta mil reais) todas do orçamento do exercício de 2022, observado o princípio da anualidade da despesa e a disponibilização do sistema de execução orçamentária para aquele exercício.

#### FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

##### GABINETE DIRETOR GERAL

###### DESPACHO AUTORIZATÓRIO

**SEI nº 8110.2022/0000031-3**  
ASSUNTO: Contratação do V - Apoio às atividades acadêmicas e administrativas - Laboratório farmácia - ÉRIKA DOMINGUES, selecionado(a) pelo Edital de Credenciamento nº 19/2021, para atuação no âmbito do PRONATEC - PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO na cidade de São Paulo. Possibilidade.

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e demais elementos do presente, considerando as manifestações de Saúde Bucal Módulo II e III -MARCOS ANTONIO GALANJANSKAS, selecionado(a) pelo Edital de Credenciamento nº 19/2021, para atuação no âmbito do PRONATEC - PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO na cidade de São Paulo. Possibilidade.

II - Fica designado como fiscal desta contratação o servidor Sr. Plínio Barbosa Bronzeri RF 883251-0, ecomo suplente, o Sr. Fábio França Coutinho RF 883148-3.

III - Fica designado como fiscal desta contratação o servidor Sr. Plínio Barbosa Bronzeri RF 883251-0, ecomo suplente, o Sr. Fábio França Coutinho RF 883148-3.

derais. O valor total estimado da contratação é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 20/01/2022.

II - Fica também autorizada a emissão de nota de Reserva e Empenho no valor correspondente à 20% do contrato para o pagamento da contribuição previdenciária patronal (INSS), a onerar a dotação 80.10.12.363.2019.2416.33904700.02, assim que concluído o procedimento administrativo junto à SF, citado no item I acima.

III - Fica designado como fiscal desta contratação o servidor Sr. Plínio Barbosa Bronzeri RF 883251-0, ecomo suplente, o Sr. Fábio França Coutinho RF 883148-3.

###### DESPACHO AUTORIZATÓRIO

###### SEI nº8110.2022/0000058-5

ASSUNTO: Contratação do Professor de Ensino Técnico em Farmácia Módulo II e III -MARCIO PINTO FERREIRA, selecionado(a) pelo Edital de Credenciamento nº 19/2021, para atuação no âmbito do PRONATEC - PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO na cidade de São Paulo. Possibilidade.

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e demais elementos do presente, considerando as manifestações de Saúde Bucal Módulo II e III -MARCIO PINTO FERREIRA, selecionado(a) pelo Edital de Credenciamento nº 19/2021, para atuação no âmbito do PRONATEC - PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO na cidade de São Paulo, inicialmente pelo período de 20/01/2022 até 04/03/2022 onerando a dotação orçamentária 80.10.12.363.2019.2416.33903600.02-Recurso Federal - e após regularizada a previsão orçamentária do recurso financeiro federal existente, seja procedida a substituição da nota de empenho de fonte 00 para a fonte 02, ficando automaticamente autorizada a despesa por doze meses a partir da data de 20/01/2022 na dotação 80.10.12.363.2019.2416.33903600.02-Recurso Federal. O valor total estimado da contratação é de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 20/01/2022.

II - Fica também autorizada a emissão de nota de Reserva e Empenho no valor correspondente à 20% do contrato para o pagamento da contribuição previdenciária patronal (INSS), a onerar a dotação 80.10.12.363.2019.2416.33904700.02, assim que concluído o procedimento administrativo junto à SF, citado no item I acima.

III - Fica designado como fiscal desta contratação o servidor Sr. Plínio Barbosa Bronzeri RF 883251-0, ecomo suplente, o Sr. Fábio França Coutinho RF 883148-3.

###### DESPACHO ALUZATORIZATÓRIO

###### SEI nº8110.2022/0000028-3

ASSUNTO: Contratação do VIII Supervisor do Curso de Saúde Bucal - VERÔNICA QUIPE YUJRA, selecionado(a) pelo Edital de Credenciamento nº 08/2021, para atuação no âmbito do PRONATEC - PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO na cidade de São Paulo. Possibilidade.

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e demais elementos do presente, considerando as manifestações de Saúde Bucal Módulo II e III -MARCOS ANTONIO GALANJANSKAS, selecionado(a) pelo Edital de Credenciamento nº 19/2021, para atuação no âmbito do PRONATEC - PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO na cidade de São Paulo, inicialmente pelo período de 20/01/2022 até 04/03/2022 onerando a dotação orçamentária 80.10.12.363.2019.2416.33903600.00 conforme Nota de Reserva nº 057599851 e após regularizada a previsão orçamentária do recurso financeiro federal existente, seja procedida a substituição da nota de empenho de fonte 00 para a fonte 02, ficando automaticamente autorizada a despesa por doze meses a partir da data de 20/01/2022 na dotação 80.10.12.363.2019.2416.33903600.02-Recurso Federal. O valor total estimado da contratação é de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 20/01/2022.

II - Fica também autorizada a emissão de nota de Reserva e Empenho no valor correspondente à 20% do contrato para o pagamento da contribuição previdenciária patronal (INSS), a onerar a dotação 80.10.12.363.2019.2416.33904700.02, assim que concluído o procedimento administrativo junto à SF, citado no item I acima.

III - Fica designado como fiscal desta contratação o servidor Sr. Plínio Barbosa Bronzeri RF 883251-0, ecomo suplente, o Sr. Fábio França Coutinho RF 883148-3.

###### DESPACHO AUTORIZATÓRIO

###### SEI nº8110.2022/0000033-0

ASSUNTO: Contratação do Professor de Ensino Técnico em Saúde Bucal Módulo II e III -MARCOS ANTONIO GALANJANSKAS, selecionado(a) pelo Edital de Credenciamento nº 19/2021, para atuação no âmbito do PRONATEC - PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO na cidade de São Paulo. Possibilidade.

I - No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e demais elementos do presente, considerando as manifestações de Saúde Bucal Módulo II e III -MARCOS ANTONIO GALANJANSKAS, selecionado(a) pelo Edital de Credenciamento nº 19/2021, para atuação no âmbito do PRONATEC - PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO na cidade de São Paulo. Possibilidade.

II - Fica designado como fiscal desta contratação o servidor Sr. Plínio Barbosa Bronzeri RF 883251-0, ecomo suplente, o Sr. Fábio França Coutinho RF 883148-3.